



REGULAMENTO

DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
NOS CURSOS PRESENCIAIS

FACULDADE CNEC RIO DAS
OSTRAS



REGULAMENTO DISCIPLINAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NOS CURSOS PRESENCIAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regimento tem por objetivo estabelecer normas procedimentais para possibilitar o planejamento da oferta de até 20% de carga horária a distância na organização curricular e pedagógica dos cursos de graduação da Faculdade CNEC Rio das Ostras.

Art. 2º Compreende-se a modalidade a distância como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota, respeitadas as condições de acessibilidade definidas na legislação pertinente, bem como a garantia de suporte tecnológico no câmpus para os estudantes que por quaisquer motivos não o tenha em outros espaços.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º A oferta de disciplinas na modalidade a distância não poderá ultrapassar 20 % (vinte por cento) da carga horária total dos cursos superiores de graduação.

Art. 4º A proposição da oferta de até 20% da carga horária total dos cursos na modalidade a distância é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante nos cursos superiores de graduação.

Art. 5º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá especificar que a descrição das disciplinas na modalidade a distância será detalhada nos respectivos Planos de Ensino.

Art. 6º Deverão ser executadas exclusivamente de forma presencial:

I- estágios curriculares;

II- defesa de trabalho de conclusão de curso;

III- atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos;

IV- atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais para os respectivos cursos e normas complementares do Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Educação.

CAPÍTULO III DO PLANO DE ENSINO

Art. 7º Caberá ao professor-tutor planejar e registrar a utilização das atividades na modalidade a distância no Plano de Ensino.

Art. 8º O professor-tutor é responsável também pelo acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pelos estudantes durante o período programado.

Art. 9º É de responsabilidade da Coordenação do Curso o acompanhamento da oferta de atividades na modalidade a distância, em conformidade com o PPC.

Art. 10. A participação dos alunos nas atividades à distância desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) deve atender os regulamentos acadêmicos.

CAPÍTULO IV DO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 11. A oferta de atividades na modalidade a distância deverá incluir a utilização do AVA oficialmente constituído pela Coordenação de Educação à Distância- CEAD.

Art. 12. Serão consideradas atividades na modalidade a distância somente aquelas desenvolvidas por meio do AVA.

Art. 13. Para que o AVA possa atender o que dispõe esta diretriz, é necessário que ele permita a criação mínima das seguintes atividades:

- I- grupos de alunos;
- II- fórum;
- III- repositório de publicação de documentos e textos;
- IV- salas de bate-papo;
- V- atividades, em qualquer formato (dissertativa ou objetiva);
- VI- relatório de acesso por participante;
- VII- visualização de recursos multimídia;
- VIII- visualização de quadro de notas das atividades avaliativas.

Parágrafo único. Todos os componentes do ambiente de ensino e aprendizagem devem estar coerentes com a proposta pedagógica e, sobretudo, devem estar acessíveis a todos os estudantes e profissionais da educação envolvidos com os processos formativos.

Art. 14. As atividades e recursos que poderão ser utilizados no AVA deverão seguir as orientações da CEAD.

Art. 15. A gestão do ambiente acadêmico do Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem será realizada pela CEAD.

Parágrafo único. Caberá ao docente responsável pelo componente curricular, a inserção do material didático compatível com a atividade proposta, bem como o acompanhamento das atividades e a realização das avaliações.

CAPÍTULO V DO PROFESSOR-TUTOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Professor-Tutor é responsável pela disciplina e tem as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar, pedagogicamente, o desenvolvimento das disciplinas;
- II. Elaborar o Plano de Ensino, conforme descrito nesse Regulamento;
- III. Programar as atividades para cada semana, facilitando a orientação dos discentes;
- IV. Promover debates e interações, com base na apresentação das audioaulas, videoaulas, leituras e avaliações, utilizando o fórum ou outra ferramenta interativa;
- V. Programar em horários específicos, aulas complementares de reforço ou tira-dúvidas, utilizando videoconferência ou webconferência, quando for o caso;
- VI. Avaliar o desempenho discente;
- VII. Informar no Plano de Ensino e no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, todos os horários disponíveis para atendimento online e presencial;
- VIII. Acompanhar a frequência de acesso dos discentes, observando a participação nas atividades previstas;
- IX. Entrar em contato com os discentes que não tiveram acessos ao AVA ou que não estejam com participação satisfatória na disciplina;
- X. Orientar os discentes nos estudos iniciais das disciplinas.

Capítulo VI DO MATERIAL DIDÁTICO E DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 17. As várias mídias e atividades possíveis de serem utilizadas na disciplina são apresentadas a seguir.

I. Os conteúdos devem ser disponibilizados de forma complementar e integrada, por meio de biblioteca eletrônica, endereços URL e textos, audioaulas e/ou videoaulas, e interações/simulações nas unidades de aprendizagem disponibilizados pela Instituição;

II. Para a comunicação entre discente, Professor-Tutor podem ser utilizadas as ferramentas disponíveis no AVA, ou presencialmente, nos horários disponibilizados no respectivo Plano de Ensino;

III. A programação das atividades práticas da disciplina, acompanhadas e supervisionadas pelo Professor-Tutor, deve estar definida no Plano de Ensino.

IV. A carga horária para possíveis atividades práticas na disciplina pode ser distribuída em:

a) aulas práticas em encontros presenciais;

b) desenvolvimento de projetos com conteúdo prático, em grupo;

c) atividades virtuais com a utilização de simulações, animações e vídeos.

V. Interação com projetos articuladores desde que previsto no Plano de Ensino;

VI. Gerenciamento de acesso por meio da identificação dos usuários.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DA FREQUÊNCIA

Art. 18. A avaliação do desempenho acadêmico e da frequência, na disciplina a distância, deve seguir o Regimento da Faculdade.

Art. 19. Todas as atividades avaliativas a distância ficarão disponíveis conforme cronograma da disciplina e, após o prazo, o discente não poderá realizá-las.

Art. 20. O discente deve ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que serão estabelecidos pelo Professor-Tutor da disciplina.

§ 1º Todas as atividades realizadas a distância devem, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA, no campo específico para envio.

§ 2º Atividades enviadas por e-mail não serão aceitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.